

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª. VARA
DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - TJSC**

PANDEMIA COVID-19

Ação Civil Pública de Autos nº. 5038366-13.2020.8.24.0023/SC

Polo Ativo: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e
Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Polo Passivo: CENTRO EDUCACIONAL JARDIM DOS LIMÕES LTDA. ME e outros.

CENTRO EDUCACIONAL JARDIM DOS LIMÕES LTDA.

ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.221.524/0001-14, estabelecida na Rua das Cerejeiras, nº. 449, bairro Saco dos Limões, nesta capital, CEP 88.040-510, neste ato representada por sua representante legal, **FABIANA BARTOLO BARRETTA**, brasileira, casada, educadora, portadora da cédula de identidade nº. , inscrita no CPF/ME sob nº. , residente e domiciliada Florianópolis-SC, CEP, doravante **CONTRATADA**, de um lado; e de outro lado

AIRTON JOSE RUSCHEL, brasileiro, analista de sistemas, Florianópolis/SC;

ALEX AELSON OBREGON, brasileiro, eletrotécnico, Florianópolis/SC;

ALINE NUNES DE SOUSA, brasileira, professora, Florianópolis/SC;

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

ALVARO JUNIO PEREIRA FRANCO, brasileiro,
professor, Florianópolis/SC;

ANA LUIZA FERNANDES LOPES,
Florianópolis/SC;

CLEICE EDINARA HUBNER, brasileira, geógrafa,
Florianópolis/SC;

DIEGO DA SILVA FERREIRA, brasileiro,
engenheiro civil, Palhoça/SC;

DURVAL TIETSCH REIS, brasileiro,
funcionário público, Florianópolis/SC;

FERNANDO DIEFENTHAELER, brasileiro,
professor, Florianópolis/SC;

GABRIELA MORGENSTERN MAYER, brasileira,
autônoma, Florianópolis/SC;

GEORGE PORTO FERREIRA, brasileiro,
funcionário público, Florianópolis/SC;

IVAN LUIZ DE MEDEIROS, brasileiro,
professor, Florianópolis/SC;

JOÃO CASALINHO GOMES, brasileiro, engenheiro
eletricista, Florianópolis/SC;

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

JOSIANA PICCOLLI, brasileira, professora,
Florianópolis/SC;

LEONARDO LIBERALI WEDEKIN, brasileiro,
biólogo, Florianópolis/SC;

LETÍCIA DE SOUZA MARCONDES, brasileira,
designer, Florianópolis/SC;

MARCELA NUNES BOTELHO LEMOS, brasileira,
assistente administrativa, Florianópolis/SC;

MARÍLIA LINS BITTENCOURT, brasileira,
psicóloga, Florianópolis/SC;

NARA PATRICIA RAMOS CORDEIRO, brasileiro,
jornalista, Florianópolis/SC;

PEDRO GIRARDELLO, brasileiro, economista,
Florianópolis/SC;

RARIETTY MARQUES VIEIRA, brasileira,
administradora, Florianópolis/SC;

RENATA SCHEEREN BRUM, brasileira, cirurgiã
dentista, Florianópolis/SC;

RICARDO SANTA CATARINA, brasileiro,
engenheiro, Florianópolis/SC;

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC n°. 032.542)

Rua das Cerejeiras, n°. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

ROGÉRIO SANTOS PEREIRA, brasileiro,
professor, Florianópolis/SC;

SANTIAGO PICH, argentino, professor,
Florianópolis/SC;

TATIANA MALAVAZZI, fonoaudióloga,
Florianópolis/SC;

VINICIUS OLIVEIRA MIRAPALHETA, brasileiro,
analista de TI, Florianópolis/SC; doravante **CONTRATANTES**,
todos, por meio deste procurador (que ao final subscreve),
vêm a presença de Vossa Excelência para requerer a

HOMOLOGAÇÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL

nos termos do artigo 421 e dos artigos 840 e seguintes do
Código Civil (Lei n°. 10.406/2002) e do artigo 12, §2º.,
inciso I e artigos 719 e seguintes, todos do Código de
Processo Civil (Lei n°. 13.105/2015), conforme os motivos
de fato e de direito a seguir aduzidos.

I. OS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO a atual situação mundial
decorrente da Pandemia, declarada em 11 de março de 2020,
pela Organização Mundial de Saúde (OMS), órgão ligado à
Nações Unidas (ONU), em razão do Coronavírus da Síndrome
Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2), causador da doença
conhecida por COVID-19;

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

CONSIDERANDO que fora necessária a tomada de medida pelos entes governamentais e que resultou na publicação de diversos atos normativos, tais como a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Estaduais nº. 509/2020, 515/2020, 525/2020, 562/2020 e 587/2020, estes no âmbito de Santa Catarina, que explicitam as medidas de enfrentamento à Pandemia e que acabaram por determinar o isolamento social, em especial o Decreto n. 525/2020, que em seu artigo 7º., II, "c", determinou a suspensão por 30 dias das aulas das redes públicas e privadas de ensino municipal, estadual e federal, incluindo a educação infantil, prazo este prorrogado, de modo que a suspensão perdura até a presente data;

CONSIDERANDO que em sede constitucional a "educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (artigo 205 da Constituição da República de 1988);

CONSIDERANDO que a "educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº. 9.394/1996);

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

CONSIDERANDO que tal Pandemia provocou a transformação na vida de toda a população brasileira e mundial, e não apenas as pertencentes a esta comunidade escolar, e que muitas pessoas físicas e jurídicas passaram a enfrentar grandes dificuldades de ordem social, jurídica, trabalhista, financeira e econômica;

CONSIDERANDO que esta realidade, inexoravelmente, acarretou também na impossibilidade de promover a prestação do serviço - realizado pela CONTRATADA - da forma como originalmente avençado entre as partes, sobretudo pela natureza da atividade que é desenvolvida, a educação infantil que requer, dentre outros, o cuidado presencial;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem como premissa de seu modelo de educação, orientado pela Pedagogia Waldorf, uma relação de constante diálogo entre pais, professores e a comunidade escolar compartilhando informações sobre aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros com pais e familiares responsáveis pelas crianças, o qual precede o evento da pandemia, permitindo aos pais e responsáveis uma abertura direta e constante sobre os aspectos financeiros da escola;

CONSIDERANDO que este quadro, que pegou a todos de sobressalto, acarretou na rescisão inesperada de uma quantia considerável de contratos dantes firmados entre as partes e, eventualmente, podendo gerar novas demandas de revisões a depender do porvir;

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

CONSIDERANDO que, também, tal situação acabou por obrigar a revisão de todos os contratos firmados, seja por pedidos individuais e, depois, por deliberação da escola, tendo a CONTRATADA dado desconto nas mensalidades de todos os alunos, implementando descontos de, no mínimo, 15% nas mensalidades do mês de junho, 40% nas mensalidades do mês de julho e com previsão de mais 40% no mês de agosto;

CONSIDERANDO que essa realidade, evidentemente, acarretou expressivo impacto na situação financeira não apenas das famílias, mas também da CONTRATADA, o que levou, inclusive, na inevitável, mas infeliz redução do quadro de pessoal da escola, colocando em risco a própria existência desta;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem estabelecido, concretizado e fornecido canais diretos de comunicação com toda a comunidade escolar de forma coletiva e, também, individual, sempre esclarecendo a real situação da escola e dos professores, por meio de informativos periódicos;

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº. 936/2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e assegurou a possibilidade de suspensão temporária do contrato de trabalho durante o estado de calamidade pública (reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020), pelo prazo máximo de sessenta dias, nos termos do artigo 8º. da citada MPV;

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

CONSIDERANDO que a CONTRATADA postergou, com amparo legal, o recolhimento de alguns tributos, mas que agora já voltou a recolher impostos estaduais e, em momento que se aproxima, os Federais também deverão ser pagos; e

CONSIDERANDO, por fim, a propositura de Ação Civil Pública pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e pelo Ministério Público de Santa Catarina, Autos de nº. 5038366-13.2020.8.24.0023/SC, para averiguar a situação das escolas da comarca da capital e para resguardar os direitos das famílias, na qualidade de consumidores, com vistas a apurar suposto desequilíbrio contratual nos contratos escolares do ensino infantil, no município Florianópolis, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus,

RESOLVEM as partes, acima qualificadas, - em comum acordo e na melhor forma do Direito - firmar este Acordo Extrajudicial, que será regido pelos termos a seguir aduzidos.

Inicialmente, a fim de proporcionar uma cognição mais profunda e exauriente para o órgão julgador, para a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e para o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na qualidade de fiscal do Ordenamento Jurídico, estes últimos no polo ativo da citada Ação Civil Pública, mas também para uma melhor compreensão por partes dos envolvidos neste Acordo, decide-se por uma narrativa cronológica dos fatos para, então, mais claramente, se compreender os termos, ora

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

aqui firmados. Ainda, vale anotar que as várias remissões sobre as comunicações da escola com a comunidade escolar podem se confrontadas no documento em anexo, que também pode ser encontrado nos Autos, a fls. 1.331 a 1.354.

Entre os meses de janeiro a março de 2020, a CONTRATADA iniciou o ano com o saldo e reservas zerados. A bem da verdade, desde 2018 ela vem percebendo uma queda considerável no número de matrículas, o que acaba por reduzir paulatinamente suas reservas, chegando, como consequência, em dezembro de 2019, à utilização de todos os recursos para pagamento de salários, férias e 13º. salários. Assim, a escola iniciou o ano de 2020 sem capital de giro e inclusive negociando alguns prazos de pagamento de fornecedores e de impostos (Simples Nacional)¹.

No dia **17 de março de 2020**, atendendo ao Decreto nº. 509 foram suspensas as atividades do Jardim dos Limões. Neste dia as professoras se reuniram no Jardim para fechar suas portas. Já no dia **19 de março de 2020** fora realizada uma primeira conversa com as educadoras para que, de alguma forma, mantivessem o compromisso com o propósito pedagógico de estarem juntas com as famílias, de manter as relações e vínculos e, apesar de tudo, continuarem fidelizadas com as famílias. Para isto, foram sugeridas formas para esse contato pedagógico, que foram se adequando em reuniões marcadas posteriormente para que o atendimento individualizado e grupal com as famílias permanecesse. Esta comunicação foi feita por WhatsApp no grupo Profs Jardim dos Limões (vide anexo).

1 Vide Relatório Financeiro de janeiro a março de 2020, em anexo.

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

Fora comunicado, também por WhatsApp no grupo Jardim dos Limões Integral, em 19 de março, que o Conselho Regional de Educação havia aprovado um "parecer que movimentos de educação a distância possam computar nos 200 dias letivos ou 800h. Na questão da reposição desses dias de paralisação. Ainda não sabemos como vai funcionar para educação infantil, mas esperamos que essas ações que iniciaram hoje nos grupos, tbm sejam validadas", comunicado por WhatsApp no grupo Jardim dos Limões Integral.

Em 21 de março, diante das ações pedagógicas que foram planejadas com as professoras, ocorreu a comunicação oficial para as famílias que se estava desenvolvendo um trabalho pedagógico complementar para potencializar ideias do que se poderia fazer com as crianças em casa, no ambiente doméstico, sem perder o contato com as educadoras e com o trabalho pedagógico que seria realizado no Jardim.

Desde 19 de março e nos dias seguintes, o trabalho pedagógico continuou acontecendo na relação das professoras com as famílias.

Em **23 de março de 2020**, se buscou, administrativamente, informações por e-mail junto ao Departamento de Educação Infantil Municipal, SINEPE, para o Contador e para uma representante do Conselho Estadual de Educação, que havia entrado em contato com a escola, também por e-mail, para buscar orientações acerca das medidas preventivas no dia 11 de março. Segue o conteúdo dos e-mails:

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

Bom dia!

Somos diretoras do CE Jardim dos Limões, centro de educação infantil de Florianópolis, e gostaríamos de ter algumas informações.

Recebemos as informações que devemos fechar as escolas por 15 dias segundo o governo municipal e 30 pelo governo estadual.

Quanto ao restante, sabemos que (pelo menos no ensino fundamental) se as escolas continuarem trabalhando enviando conteúdos do currículo online, estarão cumprindo os dias do calendário do MEC.

Nós estamos enviando conteúdos online pelos grupos de famílias, compartilhando diariamente nossa rotina e o planejamento pedagógico da época em que estamos vivenciando. É uma forma de manter o contato com as famílias e está sendo muito positivo!

Perguntas:

1) Gostaríamos de saber se para educação infantil este conteúdo online também servirá como cumprimento de calendário letivo.

2) Os primeiros 15 dias de parada, serão obrigatoriamente substituídos pelas férias, ou se tiver conteúdo sendo passado as famílias não terá alteração do calendário letivo?

3) Gostaríamos de saber se vocês já tem uma ideia de mais ou menos quanto tempo iremos ter que ficar parados e como isso irá afetar a questão financeira, do recebimento de mensalidades e pagamento de professores (principalmente) e contas, impostos.

Imaginamos que será uma questão para todos, mas gostaríamos de saber se já existe alguma previsão de como iremos lidar com estas questões (uma vez q a nossa escola não tem reservas, recebemos e repassamos tudo para o pagamento de despesas).

Agradecemos a atenção e **gostaríamos de ficar em contato caso vocês recebam determinações de como devemos agir neste momento** de incertezas.

Gratas,

Fabiana e Gleide

Jardim dos Limões

Infelizmente, a escola não obteve retorno do Sinepe, nem do DEI, mas ficaram no aguardo de novas informações e/ou instruções. Vale anotar, que o Jardim dos Limões conseguiu conversar com pessoas que trabalham no Conselho Estadual de Educação (CEE) e na Secretaria Municipal de Educação, e assim ficaram trocando mensagens

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

aguardando algum posicionamento oficial mais definitivo e específico. Já no dia **31 de março de 2020**, a escola enviou, via aplicativo de mensagens *WhatsApp*, uma mensagem para as famílias tratando do assunto.

No dia **08 de abril de 2020**, fora realizado mais um comunicado para as famílias. Importante, consignar que as professoras continuavam em contato com as famílias, enviando atividades complementares e recebendo retornos.

No dia seguinte, em **09 de abril de 2020**, a escola recebeu um comunicado do CME, comunicando a sua posição desfavorável à educação à distância para a educação infantil, comunicação esta logo encaminhada para as famílias. Ainda assim, a escola optou por continuar mantendo contato e vínculo com as famílias através do envio de atividades complementares para fazerem em casa com as crianças e contato pelos meios de comunicação.

No sábado, dia **11 de abril de 2020**, o Jardim dos Limões tomou conhecimento do Decreto Estadual nº. 554 que previa o retorno das aulas presenciais somente a partir do dia 31 de maio. Em **13 de abril de 2020**, segunda feira, fora enviado o comunicado sobre esta data da nova previsão de retorno das aulas às famílias.

Em 14 de abril, então, foi produzido e enviado um **primeiro vídeo** para as famílias (e comunidade escolar) informando sobre a situação em que o Jardim se encontrava naquele momento (questões administrativas, financeiras, pedagógicas e comunicado dos avisos oficiais).

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

Em conjunto, foi enviado um **primeiro questionário** para as famílias responderem, podendo se manifestar sobre a possibilidade de permanência ou não no Jardim, a fim de que se pudesse ter a real noção da situação de todos e para possibilitar a tomada de decisões e estratégias frente aquela nova realidade. Igualmente, se abriu um espaço para o diálogo para que as famílias pudessem expressar suas situações e sugestões.

Por oportuno, é importante frisar que já neste primeiro vídeo o Jardim dos Limões informou que estaria à disposição, no caso de alguma família precisar quebrar o contrato ou quisesse entrar em contato, individualmente, para expor a situação financeira e buscar uma negociação na mensalidade, frente este novo cenário que se apresentava (confira, também, no anexo, em 14 de abril).

Este **primeiro questionário** tinha o prazo de entrega até o dia 16 de abril, às 12 horas, para, a partir dele, a escola poder administrar as questões financeiras e pedagógicas do Jardim para o mês de Maio (saber quanto teria de entrada para saber se haveria o suficiente para pagar o mínimo de custos que teria nesse período).

Importante salientar que, neste primeiro vídeo, foi demonstrado às famílias a realidade do mês de abril, já com todos os cortes nos gastos e descontos que se conseguiu negociar com fornecedores, de acordo com a quantidade de famílias que permanecessem no Jardim, para definir quais seriam as possibilidades para se oferecer descontos.

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

A escola logrou êxito na redução de custos, já para o mês de Maio, de uma quantia de R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais). Porém, também já em abril, a escola teve uma redução significativa de entradas de mensalidades, pois de uma previsão de entradas de R\$ 52.800,00, entrou R\$ 49.900,00 (hoje, computando os pagamentos posteriores) e a escola tinha gastos a realizar no montante de R\$ 42.000,00.

Naquele **primeiro vídeo** fora dito que as famílias poderiam quebrar o contrato de prestação de serviços educacionais com o Jardim sem ter que cumprir ou pagar o aviso prévio, contratualmente previsto, de 30 dias. O que fora reiterado em momento posterior, no mês de maio, com relação à saída para o mês seguinte (junho) e, ainda assim, as famílias que não puderam pagar em maio, ou até abril, puderam quebrar o contrato no mês de maio sem nenhum ônus. Outra situação fora a das famílias que negociaram individualmente com o Jardim, pedindo a saída ou descontos e estes pedidos foram prontamente atendidos naquilo que estava dentro da realidade possível dos envolvidos.

Com isso, a escola realizou uma prestação de contas para os pais e responsáveis remanescentes, conforme se pode verificar dos cartazes abaixo, com os valores e previsões de abril e maio enviados no primeiro vídeo para explicar a situação para a comunidade escolar, conforme anexo.

Vale reforçar que, em todos os comunicados, a escola sempre se colocou à disposição para

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

esclarecimentos, conversas e negociações de valores com todos. Estas conversas foram realizadas através dos canais de comunicação do Jardim.

No dia **17 de abril de 2020** o Jardim dos Limões enviou um comunicado para as famílias com o resultado parcial do questionário, pois ainda nem todas as famílias haviam conseguido responder. A intenção era reunir informações para que se pudesse dar um retorno mais concreto às famílias como, por exemplo, um novo calendário letivo escolar 2020, com reposições.

Em **22 de abril**, a escola conseguiu dar um retorno para as famílias, em um **segundo vídeo**, sobre a previsão de Maio, de acordo com os retornos dos questionários, apresentando um novo Calendário de 2020, conforme se pode verificar em anexo.

Apresentou-se os cartazes demonstrativos do resultado do questionário e da previsão real para o mês de maio, que foram explicados no segundo vídeo, conforme anexo.

Junto com este segundo vídeo, o Jardim dos Limões enviou também um novo calendário para 2020, vide também o anexo.

Neste novo calendário, entregue à comunidade escolar, foi apresentado novo período de férias, durante a quarentena, e reposições de acordo com a exigência legal do

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC n°. 032.542)

Rua das Cerejeiras, n°. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

cumprimento de 800 horas (nos termos do artigo 31, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

A escola ofereceu também, para as famílias que fidelizaram com o Jardim sua permanência durante o isolamento social, três semanas de colônia de férias (além das 800 horas obrigatórias), caso essas famílias venham a necessitar destes serviços.

Em **23 de abril de 2020** o Jardim adentrou no primeiro período de férias, para aproveitar o tempo de isolamento para se cumprirem as férias e, posteriormente, se poder utilizar datas como julho, para reposições. O primeiro período de férias foi feito de 23 de abril até 03 de maio.

Já no dia **30 de abril de 2020** fora publicado um novo decreto estadual, o Decreto n°. 587, anunciando que as aulas estariam suspensas por tempo indeterminado. Este novo ato normativo, evidentemente, inviabilizou o cumprimento do Novo Calendário de 2020 que o Jardim dos Limões havia apresentado às famílias no dia 22 de abril.

No dia **04 de maio de 2020** fora enviada às famílias uma mensagem informando o retorno da primeira parte das férias e, a partir desta data, as professoras mantiveram contato individual e pessoal por WhatsApp ou telefone, sugerindo conduções e atividades pedagógicas, de acordo com a vontade e possibilidade de cada uma das famílias, vide documento em anexo.

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

No e-mail abaixo, enviado também no dia 04 de maio, a escola solicitou para as famílias que manifestassem a intenção de rescindir ou não seus contratos a partir de junho, assim que decidissem. Isto porque, ao pagar a mensalidade de maio, estas já estariam virtualmente cumprindo o aviso prévio contratual, durante estes próximos 30 dias, bastava apenas formalizar o aviso. Importante observar que, ainda assim, alguns pais ou responsáveis não realizaram o pagamento no mês de maio e/ou abril, e saíram sem quaisquer ônus (ver e-mail, em anexo).

Nos dias anteriores a **08 de maio de 2020**, a partir de conversas individuais com algumas famílias pelos meios de comunicação e, principalmente nesta data (dia do vencimento das mensalidades de maio) a escola pode perceber que, diante do prazo indeterminado para o retorno às aulas, nem todas as famílias que haviam se comprometido com o pagamento das mensalidades de maio conseguiram permanecer. Isso significava que o Jardim precisaria tomar outras medidas para sustentar a situação financeira da escola.

É de se observar que, além de não ter atingido a quantidade mínima planejada para pagamento dos custos mínimos já negociados e reduzidos, a indeterminação do retorno das aulas gerou ainda mais incertezas quanto a permanência futura das famílias, uma vez que a situação financeira de todos estava ficando desestabilizada. Ademais, a educação infantil, por não fazer sentido em se dar pela educação a distância, devido à sua característica própria de presença, fez com que a realidade das projeções financeiras estivessem em situação de vulnerabilidade.

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

Nesta fase, uma nova situação começou a gerar preocupação, não era mais possível contar com as entradas do mês corrente (que já começavam a se mostrar instáveis) apenas para liquidar estas despesas. Isso porque a escola não tem como saber se continuará podendo contar com entradas de mensalidades e porque outras situações se apresentavam: (a) necessidade de apresentar descontos às famílias; (b) impossibilidade de manter mais educadoras do que o número necessário para a quantidade de crianças matriculadas; (c) custos com prováveis verbas rescisórias; (d) prorrogação de pagamento do Imposto Simples para outubro. Ou seja, com a falta de entrada de mensalidades, um acúmulo de custos maiores ao que o Jardim poderá vir a suportar começava a se mostrar a frente. Uma situação de instabilidade e fragilidade enorme.

Em **11 de maio de 2020**, diante da diminuição das entradas de mensalidades e um número maior de educadores do que o necessário para a quantidade de crianças matriculadas, e sem mais de onde obter descontos nas contas do Jardim, fora necessário dar início à diminuição dos gastos, a partir da diminuição da folha de pagamento. O Jardim dos Limões se viu obrigado, infelizmente, a decidir pela demissão de algumas educadoras. Foram feitas, em 11 de maio, demissões de três professoras auxiliares e uma estagiária.

No dia **12 de maio de 2020**, depois de feitas essas quatro demissões, primeiro a escola comunicou internamente o ocorrido, e seus motivos, e em seguida as

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

famílias forma comunicadas sobre as demissões, conforme se pode verificar do documento em anexo.

Ainda no dia 12 de maio, ocorreu uma reunião virtual com as educadoras em que fora apresentada novamente toda situação. O que fora apresentado para as educadoras é preciso reiterar aqui abaixo.

Mesmo que o Jardim dos Limões não esteja oferecendo o serviço presencial de cuidado, essencial para a educação infantil, ainda assim continua, evidentemente, obrigada a pagar integralmente o salário de suas educadoras (ou suspendê-las, o que proporciona uma estabilidade posterior à suspensão, a qual a escola não consegue garantir, em virtude da instabilidade das famílias) e/ou arcar com os custos das demissões, valor que a escola não possui integralmente, também, pois esta teve uma queda considerável de famílias pagantes e não possui reservas, como já explicado anteriormente.

A escola, para existir, depende dos pagamentos dos pais que ainda remanescem, que diminuíram consideravelmente. Ainda que o Jardim tenha conseguido reduzir em muito os seus gastos, as entradas diminuíram consideravelmente para a sua realidade.

Como forma PREVENTIVA financeira, decidiu-se por dar aviso prévio a partir do dia **15 de maio** a todas as educadoras enquanto se aguardava o retorno das famílias que permanecerão no Jardim em junho, através da resposta ao questionário que fora enviado no dia 19 de maio e também,

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

na expectativa de alguma mudança ou posicionamento dos órgãos competentes.

Conforme os retornos de permanência das famílias matriculadas e a determinação de retorno das aulas numa data próxima, a escola suspenderia os avisos prévios utilizando estes critérios, nesta proporção.

No dia **13 de maio de 2020**, o Jardim dos Limões tomou conhecimento da Recomendação do MP, o que veio reafirmar que esta estava no caminho certo, sendo transparentes e acolhendo as necessidades das famílias, mas que também confirmou, de outro lado, que a única forma de garantir descontos numa relação contratual sem estabilidade é infelizmente realizando demissões de educadores.

No dia **15 de maio de 2020**, a escola comunicou o Aviso Prévio Trabalhado para todas as educadoras. Para as famílias, seguiu-se com o calendário enviado anteriormente, com o Jardim entrando em novo período de férias até **26 de maio**.

Já no dia **19 de maio de 2020**, fora enviado o **segundo questionário online**, além de uma carta para os pais, via aplicativo de mensagens *WhatsApp*, como se vera mais abaixo, explicando os pontos a seguir.

O plano do Jardim dos Limões, a partir de então, foi: (a) tentar manter uma estrutura mínima da escola durante o período de isolamento social; (b) manter um número de educadoras suficiente para atender e receber

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

as crianças que continuam matriculadas, quando do retorno das atividades; (c) realizar possíveis demissões de educadoras excedentes (secretária, serviços gerais e professoras); e (d) suspender o contrato de trabalho das educadoras que permaneceram (o que implica estabilidade futura) para assim conseguir acatar a recomendação de descontos nas mensalidades.

Isto significaria que, quando do retorno no pós pandemia, a escola terá uma falta de caixa (número de mensalidades reduzidas, ainda considerando os descontos oferecidos) para pagar integralmente as despesas mensais e negociadas, mais os impostos adiados e, inclusive, para conseguir pagar as possíveis verbas rescisórias e a estabilidade das educadoras que permaneceram. A escola terá que suportar, mesmo com todas essas ações possíveis realizadas, uma dívida que não sabemos quanto tempo levará para conseguirmos pagar, ainda que parcelada em muitos meses. É um quadro complicado que se visualizava.

Texto da carta aos pais:

*"Queridas famílias,
Estamos passando por tempos de instabilidade muito longos, que nos tem feito olhar um pouco mais pra frente. Já são mais de 60 dias em quarentena e, ainda que o MEC tenha prorrogado a possibilidade de a educação não presencial acontecer até 16 de junho, segundo o Governo Estadual, permanecemos em suspensão de aulas por tempo indeterminado. O que, cada vez mais, também dificulta a questão das reposições de aulas. Somos a favor de que o isolamento social é a melhor forma de prevenção e cuidado neste momento e inclusive estamos receosas, caso seja dada uma determinação de retorno por estes dias, por causa da dificuldade que seria manter o distanciamento preventivo entre as crianças. Mas para o Jardim, financeiramente, este período tem se apresentado como um grande desafio. Como continuar*

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

se mantendo, com toda a estrutura que viemos construindo ao longo destes 14 anos, diante de uma situação de crise? Não temos mais nos encontrado com vocês pessoalmente, não conversamos mais no dia a dia, não trocamos, o que também nos leva a muitas perguntas e inseguranças.

Queremos afirmar para vocês que entendemos a situação financeira particular de cada família. Agradecemos a quem seguiu com a gente até agora e sabemos que esta fidelidade tem sido muito nobre, por ajudar o Jardim a se manter mesmo que o Jardim não esteja oferecendo os seus serviços de cuidado e educação presencial. Mas assim como respeitamos, compreendemos e agradecemos àquelas famílias que não puderam, por razões diversas, continuar pagando a mensalidade do Jardim e tiveram que quebrar o contrato de matrícula, queremos que saibam, que, caso alguns de vocês venham a sofrer dificuldades e também precisem se afastar do Jardim, compreenderemos da mesma forma. A crise financeira é externa a nós. Todos estamos fazendo o melhor, na medida do possível.

Diante desse contexto, um novo quadro passou a nos preocupar: não só mais estamos pensando em como manter o mês corrente (prevendo que já voltaremos a trabalhar em breve e poderemos nos reerguer devagar com as entradas de mensalidade estabilizadas), mas começamos a pensar nas dívidas que estamos fazendo por negociação de impostos, provisões de salários, possíveis rescisões e negociação com fornecedores. Estas dívidas já existem e a cada mês vem aumentando.

Até o mês de maio estávamos buscando, mas ainda não tínhamos conseguido, oferecer desconto a vocês, exceto a não cobrança do lanche e algumas reduções de mensalidades negociadas com famílias que nos procuraram. No dia 13 de maio recebemos a Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, que nos advertiu a providenciar respostas sobre como estamos oferecendo descontos nas mensalidades e como tem sido a comunicação da situação junto às famílias. O Jardim tem sentido pressão de vários lados.

Diante deste contexto de exigência de descontos pelo MP, de incerteza de retorno das aulas pelo Governo, de incerteza de estabilidade das famílias e de acúmulo de dívidas geradas nesse período, percebemos que, neste momento, nossa única opção para manter o Jardim funcionando no pós quarentena, é ir reduzindo o Jardim, mantendo as educadoras proporcionais ao número de crianças matriculadas, até uma estrutura base, durante a quarentena. Para que no retorno, possamos oferecer a mesma qualidade de atendimento. Isto implica em, infelizmente, reduzir ainda mais o número de educadoras. Nosso plano é, quando retornarmos, reorganizar as educadoras que

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

permanecerem e grupos de acordo com o desenvolvimento das crianças e ir recontratando as educadoras que foram afastadas conforme o aumento gradual de matrículas.

Infelizmente, com a estrutura que temos hoje, não podemos assumir a suspensão dos contratos de trabalho das educadoras, como temos visto em algumas outras instituições, porque teríamos que arcar com uma estabilidade de salários (além das contas e dívidas parceladas) por um tempo igual ao suspenso, porém não temos como contar com a estabilidade de entradas de mensalidades suficientes para arcarmos com este compromisso.

Por medida PREVENTIVA ao contexto que apresentamos acima, todas as educadoras estão em aviso prévio desde o dia 15/05. A ideia é, termos tempo para avaliar as entradas de mensalidade e as determinações dos órgãos competentes, e, assim, suspender os avisos das educadoras proporcionais ao número de crianças matriculadas e manter uma estrutura base, adequada para o atendimento com qualidade no pós quarentena. É uma medida muito triste, mas a única que vislumbramos no momento para enfrentar o período de quarentena e permanecer atendendo quando do retorno das aulas.

Em junho, se permanecer a mesma quantidade de matrículas, poderemos oferecer aproximadamente 15% de desconto nas mensalidades, devido às reduções efetivadas em maio. Se o número de matrículas diminuir, teremos que reavaliar essa porcentagem de desconto. Caso a quarentena se estenda além do mês de junho, planejamos oferecer mais descontos em julho, uma vez que teremos a estrutura base e ainda pretendemos suspender os contratos das educadoras que permanecerem. Com um número menor de educadoras, fica mais viável garantir a estabilidade delas no retorno das aulas.

É com pesar, pelas demissões das educadoras e amigas queridas, mas com força e coragem que aceitamos o desafio que estamos atravessando. Estamos dando o máximo para conseguirmos permanecer.

Neste **segundo questionário**, que as famílias tiveram prazo até o dia 25 de maio para responder, foram feitas as seguintes perguntas (vide anexo):

- "1. Sobre o contrato, podemos contar com o pagamento da mensalidade em junho?
2. Gostaria de conversar alguma questão pessoal de sua família? Ou negociar alguma situação financeira? Queremos nos colocar à disposição mais uma vez.

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

3. Vocês têm alguma sugestão de ações que podem ajudar a sustentar financeiramente o Jardim dos Limões?"

Ainda, em **10 de Junho de 2020**, a escola enviou um informativo, cujo teor é de grande importância para a real compreensão da situação atual e traz detalhes da situação financeira do Jardim, cuja íntegra, também, se encontra em anexo.

Vale anotar que a Medida Provisória que trata da suspensão de contratos de trabalho fora prorrogada e, como a escola não pretendia demitir as educadoras, resolveu-se por manter uma estrutura mínima do Jardim e, ao invés da demissão, os contratos de trabalho de todo o corpo docente e de todos os funcionários foram suspenso. O Jardim dos Limões entendia que - caso a situação se estendesse - o governo federal auxiliaria com mais prorrogações dessa Medida Provisória nº. 936/2020. Por esse motivo, a escola conseguiu oferecer 40% de desconto para as famílias, vez que o maior gasto da escola era com a folha de pagamento e a manutenção do emprego das professoras.

Sendo assim, tendo em vista toda essa narrativa empreendida, observando todas as consequências que inevitavelmente sobrevieram com a Pandemia e o consequente isolamento social e com atenção à propositura de Ação Civil Pública pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e pelo Ministério Público de Santa Catarina, Autos de nº. 5038366-13.2020.8.24.0023/SC, para averiguar a situação das escolas da comarca da capital e para resguardar os direitos das famílias, na qualidade de consumidores, com vistas a apurar suposto desequilíbrio

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

contratual nos contratos escolares do ensino infantil, no município Florianópolis, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus, se faz necessário formalizar a situação jurídica dos contratos firmados entre o Jardim dos Limões e dos pais e responsáveis pelas crianças matriculados na escola.

Sempre observando que não apenas a realidade e situação, sobretudo, financeira da escola se transformou, mas também que os pais e responsáveis vêm também enfrentando dificuldades de ordem social, doméstica, trabalhista, econômica e financeira, frente aos novos desafios emergentes, se fez necessário as novas relações jurídicas e contratuais, que ora já se encontram concretizadas e implementadas. E, agora, como já explicitado, em razão da Ação Civil Pública, acima comentada esta formalização se tornou uma necessidade.

Por esse motivo, as partes qualificadas no início desta exordial entendem por firma este Acordo Extrajudicial para regularizar de modo formal, por meio de homologação judicial, os novos ajustes e revisões contratuais que se fizeram necessários no transcorrer dessa nova realidade.

Como se pode verificar, além dos descontos oferecidos até então para as famílias, a escola está enfrentando uma dura realidade, tendo em vista uma redução de aproximadamente 40% de alunos em Agosto, com relação ao início da Pandemia e do isolamento social, em março. A evasão fora de 40%.

Kleiber Gomes Reis*Advogado*

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

II. RESUMO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO JARDIM DOS LIMÕES

De modo sucinto, do início do ano letivo até a declaração da Pandemia pela OMS e o consequente isolamento social, a escola contava com a matrícula de 52 crianças. Conforme a política própria do Jardim dos Limões, em que pese o valor da mensalidade, algumas famílias já possuíam descontos em suas mensalidades.

As entradas de valores com as mensalidades nos meses em que se deram todas essas intercorrências foram as seguintes:

Março	R\$ 55.946,10
Abril	R\$ 52.808,40
Maio	R\$ 41.206,40
Junho (-15%)	R\$ 30.591,94
Julho (-40%)	R\$ 21.519,04

Vale explicar, como se pode notar, todas as famílias, indistintamente, receberam 15% de desconto no mês de junho e 40% de desconto no mês de julho. Ademais, desde o início da suspensão das aulas, em março, as despesas com alimentação deixaram de ser cobradas, por motivos óbvios.

Ainda, no transcorrer deste período, a evasão também é um dado e uma realidade importante, pois no mês de abril 2 famílias formalizaram sua saída da escola, no mês de maio mais 11 famílias rescindiram seus contratos, no mês de junho 3 famílias também desistiram, no mês de julho mais 1 família anunciou sua saída e no mês de julho mais 3 famílias rescindiram os seus contratos.

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC n°. 032.542)

Rua das Cerejeiras, n°. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

Note, de um total de 52 crianças matriculadas desde o início do ano, durante o período da Pandemia, que ainda persiste, já temos 20 evasões, de modo que a escola agora tem 32 crianças matriculadas.

É importante ressaltar que a escola concedeu 40% de desconto, frente uma evasão de 35% dos alunos, nos meses anteriores, e em Agosto serão concedidos mais 40% de desconto nas mensalidades, mas com uma evasão ainda maior, de 40%.

É notável a significativa queda das receitas da escola no decorrer da Pandemia, de modo que a sua situação é de extrema vulnerabilidade jurídica e financeira, mas também, infelizmente, existencial.

Com isso, passamos aos pontos específicos do Acordo ora firmado.

III. OS TERMOS DO ACORDO

Antes de mais nada, é importante consignar, nestes Autos, que todos os termos aqui firmados, foram discutidos com toda a comunidade escolar, de modo que o seu peticionamento fora precedido de ampla discussão e consenso entre os pais, mães, responsáveis e o Jardim dos Limões.

Diante do quadro apresentado e de tudo quanto fora exposto, as partes acima qualificadas, em comum acordo, decidem:

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

(1) O Jardim dos Limões se compromete em conceder a todas as famílias que assim desejarem um desconto mínimo de 15% em suas mensalidades, considerando os valores originalmente contratados, antes do período de isolamento social;

(2) Tal desconto não impede, de modo algum, que outros descontos sejam concedidos aos pais e responsáveis, conforme suas realidades financeiras, considerando também a realidade da escola e ao que comumente já vinha sendo realizado;

(3) As despesas extras de alimentação não farão parte do valor da mensalidade, enquanto perdurar a situação de Pandemia, isolamento social e suspensão das atividades;

(4) Quando do final do isolamento social, sendo as escolas autorizadas a retornarem as suas atividades normais, os valores das mensalidades retornarão aos valores originalmente avençados antes do isolamento social, devendo cada família que assim desejar e necessitar, entrar em contato com o Jardim dos Limões para novas tratativas;

(5) Toda e qualquer família que necessitar rescindir seu contrato com a escola não será sancionada com multa por rescisão contratual ou qualquer outra verba de qualquer natureza;

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510

(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

(6) A escola se obriga a manter em funcionamento todos os seus canais de comunicação direta com a comunidade escolar, sempre prestando todas as informações necessárias e solicitadas pelas famílias, em tempo razoável e, eventualmente, esclarecendo todas as dúvidas e recebendo as sugestões;

(7) Caso alguma família tenha alguma pendência financeira com a escola, esta se absterá de realizar a respectiva cobrança, enquanto perdurar a situação de Pandemia e isolamento social, renegociando, se for necessário, os prazos e pagamentos;

(8) Conforme discutido e avençado entre os Autores desta Ação Civil Pública (o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina) e este causídico, dispensa-se a assinatura dos CONTRATANTES, haja vista a situação de Pandemia e isolamento social e todos os riscos que certamente tal empreitada geraria, devendo o Jardim dos Limões dar ampla publicidade dos termos, ora avençados, em todos os seus canais de comunicação social;

(9) Por derradeiro, fica esclarecido que o descumprimento dos termos aqui avençados pode ser reportado diretamente à 29ª. Promotoria de Justiça da Capital e, também, para a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sendo fixada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada contrato;

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC nº. 032.542)

Rua das Cerejeiras, nº. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

IV. OS PEDIDOS

Sendo assim, restando demonstrada a firme determinação em promover esta Autocomposição Extrajudicial, ficando pactuado tudo quanto exposto acima, em todos os seus termos, a **CONTRATADA** e os **CONTRATANTES**, acima qualificados, vêm **REQUERER** a Vossa Excelência:

1. A Homologação desta Autocomposição Extrajudicial, surtindo todos os efeitos legais decorrentes;
2. Com isso, que o **CENTRO EDUCACIONAL JARDIM DOS LIMÕES LTDA. ME** seja excluído do polo passivo desta demanda;
3. Seja intimada a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e o órgão do Ministério Público Estadual para terem vista deste Pedido de Homologação e, eventualmente, realizarem os requerimentos que entenderem necessários;
4. Os requerentes renunciam ao direito recursal, nos termos do art. 225 do CPC, para que a sentença homologatória possa surtir eficácia imediata, haja vista a atual situação de isolamento social e que os termos deste acordo preservam os interesses das partes;
5. Por fim, considerando a natureza da causa e as condições sociais das partes envolvidas, pugnam para que lhes seja concedido o benefício da justiça gratuita, tendo em vista tudo quanto fora exaustivamente narrado, a atual situação de Pandemia e de isolamento social e os reflexos financeiros decorrentes dessas intercorrências, que

Kleiber Gomes Reis

Advogado

(OAB SC n°. 032.542)

Rua das Cerejeiras, n°. 463, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, 88.040-510
(48) 999 890 804 / kleiber_reis@hotmail.com

presumem que os postulantes são merecedores do benefício da gratuidade almejada.

Estes são os termos em que
Pedem e esperam deferimento.

Florianópolis-SC, 31 de Julho de 2020.

FABIANA BARTOLO BARRETTA

Representante Legal da
CENTRO EDUCACIONAL JARDIM DOS LIMÕES LTDA. ME

Kleiber Gomes Reis

OAB/SC n. 032.542

Advogado